



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 050/2019.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 11.000,00 (onde mil reais)

0703.1012804061.080 – PROJETO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso o Superávit do Exercício anterior no valor de R\$ 11.000,00 do FNS da Educação e Formação em Saúde.

TOTAL.....R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 29 e última
discussão, em votação, por unanimi-
dade
Em 23 de setembro de 2019
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 12 / 08 / 2019
da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito no valor de **R\$ 11.000,00** (onde mil reais), que tem por origem o superávit do exercício anterior do recurso educação e formação em saúde, o qual será aplicado conforme Plano de Trabalho anexo, produzido e encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma recomendada pela 3ª Coordenadoria Regional de Saúde e referendado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Cabe destacar, conforme se extrai do Plano de Trabalho anexo, que o recurso visa capacitar as equipes nas práticas de educação permanente em Saúde no SUS, PRO, EPS-SUS, efetivos e contratados, resultando melhorias nas condições de atendimento à população, inclusive quanto à assertividade.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de agosto de 2019.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal